



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.118 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.002

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal	
Unidade:	09	Educação	
Subunidade	02	Ensino Fundamental	
Função	12	Educação	
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	
Programa	1202	Atendimento ao Ensino Fundamental	
Atividade	2.030	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	
Nat. da Despesa	33 90	Material de Consumo	500,00
	30	.....	
		.....	
<b>Total:</b>	.....	.....	<b>500,00</b>
.....	....	.....	<b>R\$</b>

**Art. 2º** - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal	
Unidade:	09	Educação	
Subunidade	02	Ensino Fundamental	
Função	12	Educação	
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	
Programa	1202	Atendimento ao Ensino Fundamental	
Atividade	2.030	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	
Nat. da Despesa	33 90	Outros serviços de Terceiros - Pessoa	500,00
	39	Jurídica .....	
<b>Total:</b>	.....	.....	<b>500,00</b>
.....	....	.....	<b>R\$</b>

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.**

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, em 25 de novembro de 2002.

**José Damasceno Ferreira**  
Prefeito Municipal.